

Termo de Referência nº 26/2026

Versão Retificada

Processo Administrativo nº: 30/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

Processo SEI nº: 18.1814.000052/2026-03

Unidade requisitante: Coordenação-Geral do CREFITO-18

Nota de retificação

O presente Termo de Referência substitui a versão anteriormente elaborada para incluir a pintura do teto da Sala Comercial nº 02, anteriormente omitida do escopo da contratação.

A retificação atualiza a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações, a execução, os critérios de recebimento e a estimativa de valor, mantendo-se a necessidade administrativa original.

O documento deverá ser utilizado em conjunto com o DFD retificado, o ETP retificado, a Memória de Cálculo, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa ou prestador especializado para execução de serviço de preparação e pintura das paredes internas e do teto da Sala Comercial nº 02 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região – CREFITO-18, em Porto Velho/RO, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, tintas, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, proteção do ambiente, limpeza final e retirada dos resíduos.

A contratação deverá observar as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado de acordo com os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Quantitativo e valor estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Área estimada	Valor estimado
1	Serviço completo de preparação e pintura das paredes internas e do teto da Sala Comercial nº 02, com aplicação de tonalidade creme/off-white nas paredes principais, verde institucional em uma parede de destaque e branco no teto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção e limpeza final	Serviço	1	63,735 m²	R\$ 2.738,06

Para fins de apresentação, a área poderá ser indicada como aproximadamente **63,74 m²**.

1.3. Dimensões consideradas

A Sala Comercial nº 02 possui:

- largura: 4,30 m;
- comprimento: 4,95 m;
- altura: 2,50 m;
- porta: 1,52 m de largura, estendendo-se do piso ao teto.

Para o cálculo da área das paredes, foi descontada a abertura da porta:

- área bruta das paredes: 46,25 m²;
- área da porta: 3,80 m²;
- área líquida das paredes: 42,45 m²;
- área do teto: 21,285 m²;
- área total estimada: 63,735 m².

A porta não integra o objeto e não deverá ser pintada.

1.4. Distribuição das cores

As paredes principais deverão ser pintadas em tonalidade clara creme/off-white, previamente aprovada pelo CREFITO-18.

Uma das paredes receberá pintura na cor verde institucional, em tonalidade visualmente compatível com o verde utilizado nas demais salas do Conselho.

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerada a possibilidade de a parede verde possuir área de até aproximadamente 12,38 m², correspondente à maior parede da sala. A parede definitiva será indicada pela Administração antes do início da execução.

O teto deverá ser pintado na cor branca, com acabamento fosco.

1.5. Forma de contratação

A área em metros quadrados será utilizada para o dimensionamento do serviço, elaboração da estimativa e análise das propostas.

A contratação e o pagamento ocorrerão pelo resultado global do serviço, não sendo admitida cobrança posterior de materiais ou insumos ordinariamente necessários à sua completa execução.

1.6. Exclusões do escopo

Não integram o objeto:

- a) pintura da porta;
- b) pintura de janelas, esquadrias ou rodapés;
- c) pintura da Sala Comercial nº 03;
- d) pintura de fachadas ou áreas externas;
- e) reparos estruturais;
- f) tratamento de infiltrações;
- g) substituição extensa de reboco ou revestimento; e
- h) intervenções elétricas, hidráulicas ou de qualquer outra natureza.

A pintura do teto integra expressamente o objeto desta versão retificada.

1.7. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se, preliminarmente, como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à conservação e adequação de ambiente interno existente, sem alteração estrutural ou modificação das características essenciais do imóvel.

1.8. Regime e critério de julgamento

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante entrega integral do resultado estabelecido neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas.

1.9. Código do serviço

O código eventualmente utilizado no Catálogo de Serviços do Compras.gov.br terá finalidade operacional. Em caso de divergência ou descrição genérica, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O CREFITO-18 ampliou sua estrutura física em Porto Velho/RO mediante a locação de salas comerciais contíguas à sede administrativa.

2.2. Após a disponibilização dos novos espaços, verificou-se que a Sala Comercial nº 02 necessita de pintura das paredes e do teto para uniformização, conservação e adequação visual ao padrão adotado nos demais ambientes institucionais.

2.3. A sala possui dimensões de 4,30 m por 4,95 m, altura de 2,50 m, porta de 1,52 m até o teto, área líquida de paredes de 42,45 m² e área de teto de 21,285 m².

2.4. A solução visual consiste na aplicação de tonalidade creme/off-white nas paredes principais, verde institucional em uma parede de destaque e branco no teto.

2.5. A intervenção possui caráter simples e pontual, não envolvendo modificação estrutural ou alteração relevante do imóvel.

2.6. O CREFITO-18 não dispõe de equipe própria, ferramentas, equipamentos ou materiais destinados à execução do serviço, tornando necessária a contratação de terceiro especializado.

2.7. A contratação encontra-se fundamentada no DFD retificado, no ETP retificado e na Memória de Cálculo, que demonstram a necessidade, a viabilidade e o dimensionamento do objeto.

2.8. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser verificado o contrato de locação e o termo de vistoria inicial, a fim de confirmar que a intervenção não constitui obrigação da locadora. A anuência da proprietária deverá ser obtida caso seja exigida contratualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de um único responsável pela preparação e pintura das paredes internas e do teto da Sala Comercial nº 02, com fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra.

3.2. O serviço compreenderá, no mínimo:

- a) inspeção das condições das paredes e do teto;
- b) proteção do piso, rodapés, porta, tomadas, interruptores, luminárias, equipamentos, mobiliário e demais elementos existentes;
- c) limpeza e preparação das superfícies;
- d) raspagem de partes soltas;
- e) lixamento das áreas necessárias;
- f) correção de pequenos furos, fissuras superficiais e imperfeições;
- g) aplicação de massa, selador ou fundo preparador quando tecnicamente necessário;
- h) realização de teste das tonalidades, quando solicitado pela fiscalização;
- i) aplicação de tinta creme/off-white nas paredes principais;
- j) aplicação de tinta verde institucional em uma parede de destaque;
- k) aplicação de tinta branca no teto;
- l) aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, sem prejuízo das demãos adicionais necessárias;

- m) execução de recortes, retoques e correções;
- n) limpeza completa do ambiente; e
- o) retirada e destinação adequada das embalagens, sobras e resíduos.

3.3. A aplicação de massa, selador ou fundo preparador deverá ocorrer somente na extensão tecnicamente necessária, não significando que toda a área deverá receber emassamento integral.

3.4. A contratação conjunta da mão de obra e dos materiais concentra em um único prestador a responsabilidade pelo resultado, reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade de produtos, falta de insumos, desperdícios e divergências quanto à responsabilidade por eventuais defeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Materiais

As tintas deverão:

- a) ser apropriadas para paredes e tetos internos;
- b) ser do tipo acrílica à base de água;
- c) possuir acabamento fosco;
- d) ser classificadas como linha standard ou superior;
- e) ser fornecidas em embalagens originais, fechadas e identificadas;
- f) estar dentro do prazo de validade; e
- g) ser preparadas e aplicadas conforme as recomendações do fabricante.

4.2.

A tinta creme/off-white deverá possuir tonalidade clara e neutra, previamente aprovada pelo CREFITO-18.

4.3.

A tinta verde deverá possuir tonalidade visualmente compatível com o verde institucional utilizado nas demais salas. A fiscalização poderá solicitar teste antes da aplicação geral.

4.4.

A tinta branca do teto deverá apresentar acabamento uniforme e compatível com a pintura das demais superfícies internas.

4.5.

Não será exigida reprodução colorimétrica exata, salvo se o CREFITO-18 fornecer código, catálogo, amostra ou referência específica.

4.6.

Sempre que possível, a tinta utilizada em uma mesma cor deverá ser da mesma marca, linha, tonalidade e lote, evitando diferenças perceptíveis.

4.7.

Não será indicada marca específica. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e acabamento.

4.8.

A necessidade de massa, selador, fundo preparador, lixas, fitas, lonas ou outros insumos deverá ser considerada pelo fornecedor em sua proposta.

4.9.

Não será admitida a utilização de materiais vencidos, adulterados, excessivamente diluídos, sem identificação ou incompatíveis com as superfícies.

4.10. Acabamento

Ao final da execução, as paredes e o teto deverão apresentar:

- a) cores uniformes;
- b) cobertura integral;
- c) ausência de manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou falhas;
- d) ausência de marcas excessivas de rolo, pincel ou emendas;
- e) recortes regulares junto à porta, rodapés, tomadas, interruptores e luminárias; e
- f) ausência de respingos, resíduos ou danos no ambiente.

As demãos adicionais necessárias não gerarão pagamento adicional.

4.11. Sustentabilidade

Deverão ser utilizados, preferencialmente, produtos à base de água, de baixo odor e baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

A contratada deverá evitar desperdícios e impedir o descarte de tintas, solventes ou resíduos em pias, ralos, redes de esgoto ou áreas externas.

4.12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia do CREFITO-18, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

4.13. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a curta duração, a baixa complexidade e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

4.14. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza simples, pontual e de pequeno porte do objeto.

5. VISTORIA DO LOCAL

5.1. A visita ao local será facultativa.

5.2. O interessado poderá agendar data e horário com o CREFITO-18 durante o período de apresentação das propostas.

5.3. A visita poderá ser realizada pelo fornecedor ou por representante indicado, não sendo exigida a presença de engenheiro ou arquiteto apenas para essa finalidade.

5.4. O CREFITO-18 disponibilizará a Memória de Cálculo, fotografias e informações sobre as paredes, o teto e a porta existente.

5.5. A apresentação da proposta implicará o reconhecimento de que o fornecedor teve acesso às informações disponibilizadas e possui condições de executar integralmente o objeto.

5.6. A ausência de visita não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições registradas neste Termo de Referência, na Memória de Cálculo e nas fotografias.

5.7. Problemas ocultos deverão ser comunicados à fiscalização antes da realização de qualquer serviço adicional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de execução

O serviço será executado exclusivamente na Sala Comercial nº 02 do CREFITO-18, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

6.2. Início da execução

A contratada deverá iniciar o serviço em até 3 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo data distinta formalmente acordada.

6.3. Prazo de execução

O prazo para conclusão integral será de até 10 dias corridos, contados da data estabelecida para início.

6.4.

O serviço será realizado em dias e horários previamente acordados, de forma a reduzir interferências nas atividades administrativas.

6.5.

Sempre que possível, a execução deverá ser concluída antes da instalação definitiva do mobiliário e da plena ocupação da sala.

6.6. Etapas mínimas

A contratada deverá observar as seguintes etapas:

- I – inspeção inicial das paredes e do teto;
- II – confirmação das tonalidades e da parede verde;
- III – apresentação ou identificação dos materiais;
- IV – proteção do ambiente;
- V – limpeza, preparação e correção superficial das paredes e do teto;
- VI – aplicação de massa, selador ou fundo preparador, quando necessário;
- VII – aplicação das demãos de tinta;
- VIII – realização de recortes, retoques e correções;
- IX – limpeza final e retirada dos resíduos; e
- X – comunicação da conclusão à fiscalização.

6.7.

A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, evitando a obstrução de acessos e a exposição desnecessária de ferramentas, materiais e resíduos.

6.8.

O CREFITO-18 poderá disponibilizar pontos existentes de água e energia elétrica, sem assumir responsabilidade pelos equipamentos, ferramentas, extensões ou condições de segurança da contratada.

6.9.

A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e observar a legislação de saúde e segurança do trabalho.

6.10.

A contratada será responsável por danos causados ao piso, porta, rodapés, teto, instalações, equipamentos, mobiliário ou demais bens do CREFITO-18 ou da locadora.

6.11.

Os danos deverão ser reparados ou indenizados pela contratada, sem custo adicional.

6.12.

O serviço deverá ser interrompido na área afetada caso sejam identificadas infiltrações, falhas estruturais, desprendimento extenso de revestimento ou outras situações que ultrapassem a preparação superficial prevista.

6.13.

A ocorrência deverá ser comunicada à fiscalização, não podendo a contratada executar ou cobrar serviços adicionais sem autorização formal.

6.14.

Não serão aceitas cobranças adicionais por tinta, massa, selador, fundo preparador, lixas, fitas, lonas, ferramentas, equipamentos, deslocamento, transporte ou demais itens necessários à execução.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por servidor ou responsável formalmente designado pelo CREFITO-18.

7.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar os materiais utilizados;
- c) confirmar as tonalidades e a parede de destaque;
- d) registrar ocorrências e desconformidades;
- e) determinar a correção de falhas;
- f) verificar o cumprimento dos prazos;
- g) avaliar a proteção e a limpeza do ambiente;
- h) realizar o recebimento provisório; e
- i) emitir o atesto após o recebimento definitivo.

7.3. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo estabelecido.

7.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais inadequados e determinar a suspensão de serviços executados em desacordo com as especificações.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos materiais, pela mão de obra, pelos danos causados e pela qualidade do resultado.

7.6. As comunicações relevantes deverão ser registradas no processo administrativo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. A medição será realizada pelo resultado global do serviço, considerando as paredes e o teto da Sala Comercial nº 02.

8.2. A metragem será utilizada para dimensionamento e formação do preço, mas o pagamento ocorrerá somente após a entrega integral e o recebimento definitivo.

8.3. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente o CREFITO-18.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização em até 3 dias úteis após a comunicação da conclusão.

8.5. No recebimento provisório serão verificados:

- a) a pintura de todas as paredes previstas;
- b) a pintura integral do teto;
- c) a aplicação das cores definidas;
- d) a compatibilidade do verde com o padrão institucional;
- e) a uniformidade das superfícies;
- f) a cobertura;
- g) a inexistência de manchas, bolhas, escorrimentos, falhas ou descascamentos;
- h) a regularidade dos recortes e acabamentos;
- i) a inexistência de respingos ou danos;
- j) a limpeza do ambiente; e
- k) a retirada dos resíduos.

8.6. Constatadas falhas, a fiscalização emitirá registro indicando as correções necessárias.

8.7. A contratada deverá iniciar as correções em até 2 dias úteis e concluí-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.8. As correções serão realizadas sem custo adicional.

8.9. O recebimento definitivo será realizado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório ou após a conclusão das correções.

8.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de execução ou qualidade inadequada dos materiais.

8.11. A Administração poderá realizar glosa proporcional na hipótese de execução parcial aproveitável. Não sendo possível o aproveitamento, o serviço deverá ser corrigido antes do recebimento e do pagamento.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A contratada deverá garantir o serviço pelo prazo mínimo de 90 dias, contado do recebimento definitivo.

9.2. Durante a garantia deverão ser corrigidos, sem ônus para o CREFITO-18, descascamentos, bolhas, falhas de aderência, desprendimentos, manchas decorrentes da aplicação e demais defeitos relacionados aos materiais ou à execução.

9.3. A garantia não abrangerá danos causados por infiltrações posteriores, intervenções de terceiros, impactos, alterações realizadas pelo CREFITO-18 ou problemas estruturais alheios ao objeto.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de contratação direta por dispensa em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Este Termo de Referência, a proposta aceita, a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço e o ato de autorização integrarão a contratação.

10.3. Caso a autoridade competente ou a análise jurídica identifique necessidade de instrumento contratual específico, poderá ser celebrado contrato administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global.

11.2. A proposta deverá apresentar:

- a) identificação do fornecedor e CNPJ;
- b) descrição do serviço;
- c) valor global;
- d) prazo de execução;
- e) validade mínima de 30 dias;
- f) identificação das marcas e linhas das tintas propostas, sempre que possível; e
- g) declaração de que o preço inclui todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas.

11.3. O fornecedor poderá apresentar valor de referência por metro quadrado, mas o julgamento, a contratação e o pagamento serão realizados pelo valor global.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações;
- b) excluam materiais ou etapas necessárias;
- c) condicionem a execução a pagamentos adicionais;
- d) apresentem preço inexequível sem justificativa; ou
- e) permaneçam acima do valor máximo eventualmente estabelecido pela Administração, após negociação.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a compatibilidade dos materiais e confirmar a exequibilidade da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Serão exigidos documentos compatíveis com a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto.

12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante documento de constituição e representação do fornecedor.

12.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) regularidade perante o FGTS, quando aplicável;
- e) inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; e
- f) consulta aos cadastros públicos de sanções e impedimentos.

12.4. A regularidade perante a Fazenda Estadual somente será exigida quando pertinente.

12.5. As condições poderão ser verificadas pelo SICAF e por sistemas oficiais.

12.6. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices econômicos, capital social ou patrimônio líquido mínimo.

12.7. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a baixa complexidade e a ampla disponibilidade do serviço no mercado.

12.8. O ramo de atividade deverá ser compatível com serviços de pintura, acabamento, manutenção ou conservação predial.

12.9. Não serão exigidos CAT, vínculo permanente com engenheiro ou arquiteto ou experiência em quantitativo mínimo, considerando a dimensão reduzida e a ausência de intervenção estrutural.

12.10. A dispensa dessas exigências não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da legislação profissional, trabalhista e de segurança aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e a Ordem de Serviço;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- c) utilizar materiais novos, adequados e dentro do prazo de validade;
- d) cumprir os prazos;
- e) proteger o ambiente e os bens existentes;
- f) manter o local limpo e organizado;
- g) fornecer os equipamentos de proteção necessários;
- h) observar as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar problemas ou condições imprevistas;
- j) não realizar serviços adicionais sem autorização;
- k) corrigir falhas e defeitos sem custo adicional;
- l) reparar danos causados durante a execução;
- m) retirar resíduos e embalagens;
- n) manter as condições de habilitação;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e
- p) emitir o documento fiscal correspondente.

14. OBRIGAÇÕES DO CREFITO-18

Constituem obrigações do CREFITO-18:

- a) disponibilizar medidas, fotografias e demais informações;
- b) permitir o acesso ao ambiente;
- c) indicar a parede que receberá a cor verde;
- d) aprovar as tonalidades;
- e) disponibilizar, quando existentes, pontos de água e energia elétrica;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) comunicar desconformidades;
- h) proporcionar prazo para correções;
- i) realizar os recebimentos provisório e definitivo;
- j) atestar o documento fiscal após a aceitação; e
- k) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral, o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo atesto.

15.2. Não será admitido pagamento antecipado.

15.3. O documento fiscal deverá conter a descrição do serviço, o número do processo administrativo, o número da Nota de Empenho e os dados bancários do fornecedor.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

15.5. Caso o documento fiscal apresente erro, será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após sua reapresentação.

15.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

15.7. Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%.

16.3. A inexecução total poderá ensejar multa compensatória de até 10% do valor da contratação.

16.4. Na inexecução parcial, a multa será calculada proporcionalmente à obrigação descumprida, limitada a 10% do valor da contratação.

16.5. A aplicação de multa não impede a imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observada a proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DO VALOR

17.1. A estimativa foi atualizada para considerar a área total das paredes e do teto, correspondente a 63,735 m².

17.2. A principal referência foi a planilha orçamentária da Concorrência nº 005/2025 da Prefeitura de Porto Velho, Processo nº 00600-00052103/2023-81-e, elaborada com base em composições SINAPI/RO e BDI de 22,47%, contendo os seguintes valores:

Serviço	Valor unitário
Emassamento com massa látex, duas demãos, e lixamento manual	R\$ 24,05/m²
Aplicação de fundo selador acrílico, uma demão	R\$ 4,85/m²
Pintura acrílica em duas demãos	R\$ 14,06/m²
Custo unitário completo	R\$ 42,96/m²

17.3. A estimativa atualizada foi calculada da seguinte forma:

$$63,735 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 42,96/\text{m}^2 = \text{R\$ } 2.738,06$$

Área estimada	Valor unitário	Valor global estimado
63,735 m²	R\$ 42,96/m²	R\$ 2.738,06

17.4. O valor unitário de R\$ 42,96/m² corresponde a cenário conservador de preparação e pintura completa das superfícies. Sua utilização não torna obrigatório o emassamento integral quando tecnicamente desnecessário.

17.5. O valor deverá ser confirmado ou atualizado mediante pesquisa direta com fornecedores, considerando o mesmo escopo, inclusive teto, mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, proteção e limpeza final.

17.6. A estimativa anterior de R\$ 1.823,65, baseada apenas nas paredes, fica substituída pela presente estimativa.

17.7. Contratações públicas de maior dimensão poderão ser utilizadas para identificação de prestadores e verificação da existência de mercado, mas não integrarão diretamente o cálculo quando não houver comparabilidade de escopo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CREFITO-18, conforme manifestação da Contabilidade.

Elemento de despesa: a ser informado pela Contabilidade.

Dotação orçamentária: a ser informada pela Contabilidade.

19. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1. A contratação está relacionada às ações de ampliação, adequação, conservação e manutenção da estrutura física da sede administrativa do CREFITO-18.

19.2. O enquadramento específico no PCA deverá observar as informações registradas no DFD e no ETP retificados.

19.3. Caso a demanda não esteja individualmente prevista no PCA, deverá constar justificativa de inclusão ou adequação do planejamento, quando aplicável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência:

- a) o Documento de Formalização da Demanda Retificado;
- b) o Estudo Técnico Preliminar Retificado;
- c) a Memória de Cálculo e Justificativa da Estimativa de Valor;
- d) o registro fotográfico da Sala Comercial nº 02;
- e) o Mapa de Riscos;
- f) a pesquisa de preços;

- g) a proposta aceita; e
- h) a anuência da locadora, quando necessária.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREFITO-18, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

João Lucas Botelho
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
CREFITO-18



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lucas Botelho Guimaraes Lemos**, Agente de Contratação, em 11/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541712** e o código CRC **598EFA26**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região

Processo: 18.1814.000052/2026-03 - Documento: 0541712

CREFITO-18/SELIC - Setor De Licitação

Avenida Sete de Setembro, 2140, Edifício P.V. Residence Service, Sala 04 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

CEP 76804-124